

PERFIL DAS DEMANDAS JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PELOTAS EM PARCERIA COM O CURSO DE FARMÁCIA DA UFPEL

TÁCIA KATIANE HALL¹; JEANIFER TEIXEIRA CAMACHO²; MAURÍCIO AMÂNCIO FILHO³; PAULO MAXIMILIANO CORRÊA⁴, CLAITON LEONETI LENCINA⁵

¹*Universidade Federal de Pelotas- taciahall26@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas- jeanifertm@gmail.com*

³*Universidade Federal de Pelotas- elwigum@gmail.com*

⁴*Universidade Federal de Pelotas- paulo.correa@ufpel.edu.br*

⁵*Universidade Federal de Pelotas- claiton.lencina@ufpel.edu.br*

1. INTRODUÇÃO

No Brasil o acesso aos medicamentos é parte do direito à saúde por se tratar de um bem importante para o cuidado com a vida, por seu potencial para prevenir e curar doenças (WANNMACHER, 2010), considerado componente fundamental para a integralidade da assistência à saúde. Ademais, a garantia do acesso é uma questão complexa e depende de contextos econômicos, políticos e sociais (CATANHEIDE et al, 2016). A Política de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) definiu diretrizes de gestão para assegurar o fornecimento e o uso racional de medicamentos, encontrando-se estruturado em três componentes: básico, estratégico e especializado. O componente básico fornece medicamentos para o tratamento de doenças mais prevalentes, o componente estratégico fornece medicamentos para o tratamento de endemias e Aids e o especializado fornece medicamentos cuja utilização depende da observação de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (BRASIL, 2011). Porém, apesar de tecnicamente consistente, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica não tem conseguido atender às necessidades de acesso a medicamentos, por uma série de fatores, como o desconhecimento ou a não adesão dos prescritores às listas de medicamentos disponíveis, as falhas na oferta e a pressão do setor produtivo em prol do uso de fármacos não contemplados nas listas (CATANHEIDE et al., 2016), acarretando no aumento do número de ações judiciais para o fornecimento de medicamentos não disponibilizados pelo SUS.

O fenômeno da judicialização em saúde necessita de atenção e uma avaliação adequada, em especial, na prescrição de novas indicações terapêuticas para as quais as evidências científicas ainda não se encontram bem documentadas. É importante destacar que os medicamentos podem representar eventos adversos inesperados, ao contrário de um possível ganho em benefícios terapêuticos, o que pode impactar em riscos à saúde, principalmente em relação aos medicamentos considerados novos.

Diante do exposto, fica evidente que a união de esforços e competências entre o âmbito da assistência farmacêutica e o sistema judiciário exerce papel fundamental na promoção do uso racional dos medicamentos com consequente otimização dos recursos disponíveis.

Consequentemente, no ano de 2016, o Curso de Farmácia da Universidade Federal de Pelotas juntamente com o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul e a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul desenvolveram um convênio, e criaram o projeto intitulado “Inserção da Assistência Farmacêutica na resolução de processos de judicialização da saúde” que tem como objetivo a prestação de auxílio nas solicitações de judicialização de medicamentos junto a Defensoria Pública do RS

(seccional de Pelotas), contribuindo no embasamento científico das solicitações, por meio da medicina baseada em evidência, reduzindo o possível tempo de tramitação dos processos e otimizando assim a judicialização de medicamentos na população alvo.

Nesse contexto, o presente trabalho visa analisar a demanda de medicamentos ajuizados pela Defensoria Pública de Pelotas.

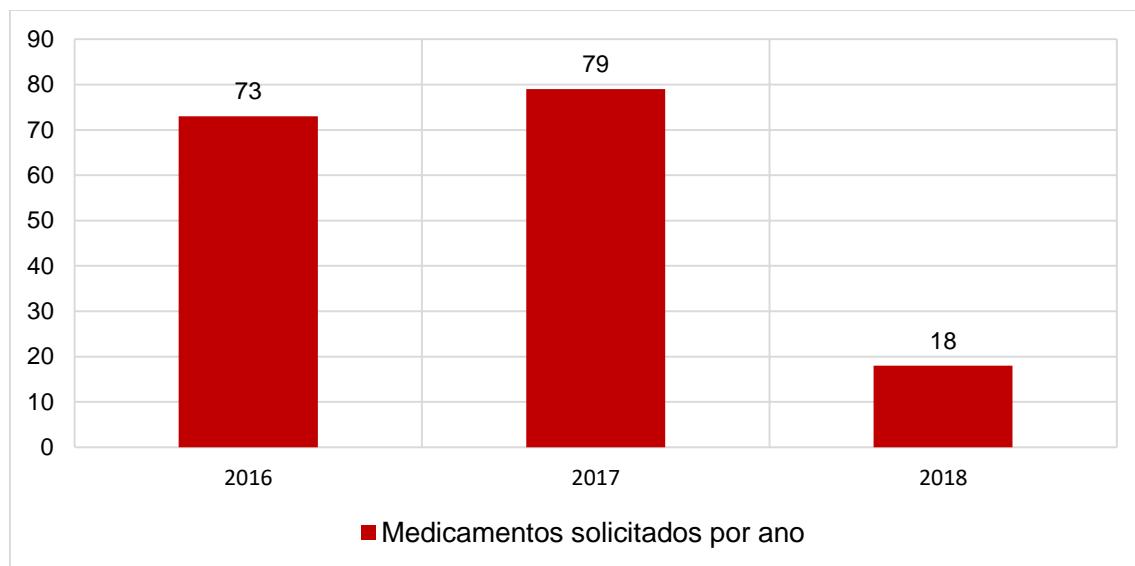
2. METODOLOGIA

Levantamento descritivo retrospectivo, dos dados foram extraídos dos pareceres realizados e enviados à Defensoria Pública nos três primeiros anos do projeto.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos dados analisados, notou-se que nos três primeiros anos do projeto foram elaborados pareceres que envolviam 170 medicamentos, no intuito de fornecer informações, em relação à eficácia e segurança dos medicamentos solicitados, bem como outras informações pertinentes como a comparação de medicamentos solicitados em relação aqueles disponíveis no SUS.

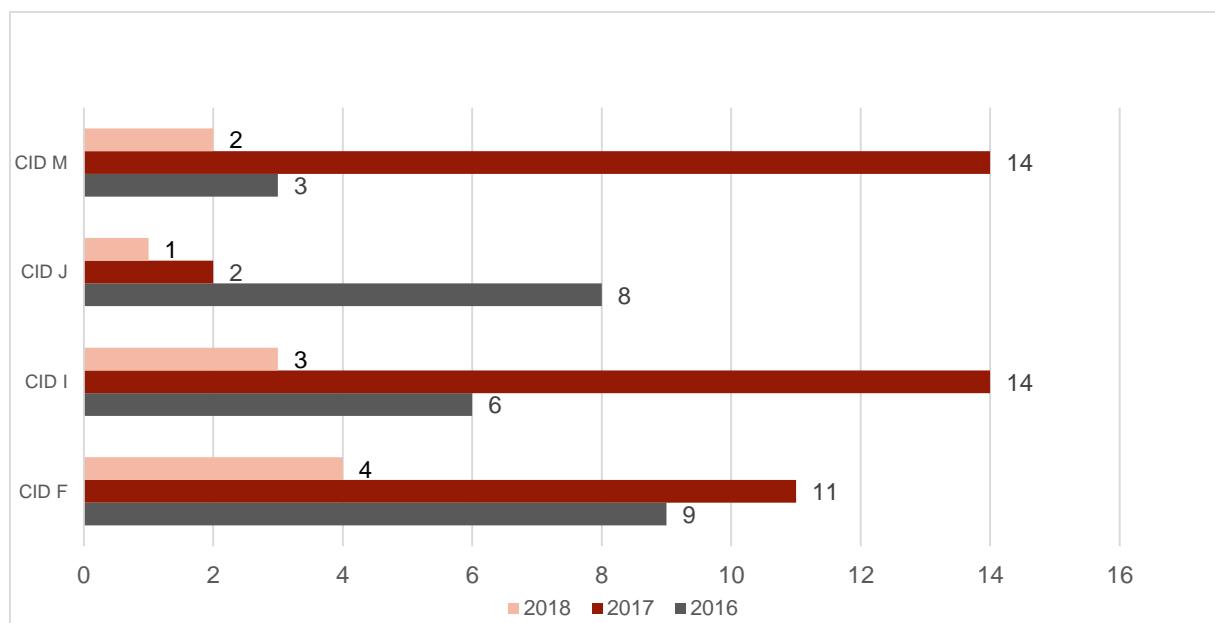
Gráfico 1- Número de medicamentos solicitados por ano



Através da análise dos dados extraídos dos pareceres enviados a Defensoria Pública, foi observado que no primeiro ano do projeto, o maior número de medicamentos solicitados foi referente a doenças do CID F (Transtornos mentais e comportamentais), que representaram 25,4% das demandas totais de medicamentos naquele ano. Porém, o medicamento com maior demanda foi o Brometo de Glicopirrônio, representando 5,5% das solicitações totais, e 28% das demandas referentes a doenças do aparelho respiratório (CID J), classe que representou 14,5% das solicitações. No segundo ano, as doenças do Aparelho circulatório (CID I) obtiveram maior demanda geral para medicamentos, representando 22% das demandas. Outrossim, o medicamento com maior número de solicitações foi a

Duloxetina, representando 6% dos medicamentos totais daquele ano, e ainda 41,6% das demandas de medicamentos solicitados para tratamento de Transtornos Mentais e comportamentais. Ainda, no terceiro ano de convênio entre o curso de Farmácia e a Defensoria Pública, os medicamentos para tratamento de doenças do aparelho circulatório (CID I), assim como medicamentos para tratamento de doenças mentais e comportamentais (CID F) obtiveram maior demanda, representando 21% das solicitações cada um, onde o Cilostazol, normalmente usado para doenças do CID I, obteve maior demanda geral no ano, representando 11% das solicitações. Além disso, de uma forma geral, durante os três anos do projeto analisados, foram observados alguns medicamentos que obtinham solicitações com maior frequência, sendo eles: Glicosamina, com 8% das solicitações, seguido da Duloxetina com 7% das solicitações, além da Condroitina e do Cilostazol, cada um com 6% das demandas para solicitação de medicamentos.

Gráfico 2- Comparaçāo de solicitações de medicamentos para determinados CIDs nos anos de 2016 e 2017.



Ademais, pode ser feita uma comparação da quantidade de medicamentos solicitados para determinados CIDs nos anos de 2016 e 2017, anos em que o número de demandas para judicialização de medicamentos foi mais expressivo. Analisando o Gráfico acima, percebe-se uma diminuição nas solicitações de medicamentos para o CID J (Doenças do aparelho respiratório), além de um aumento pouco expressivo nas solicitações de medicamentos para o CID F (Transtornos mentais e comportamentais), no entanto, no que se refere ao CID I (Doenças do aparelho Circulatório) e principalmente ao CID M (Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo), há um aumento expressivo nas demandas de judicialização de medicamentos.

4. CONCLUSÕES



Para uma avaliação mais criteriosa e com informações mais precisas, se faz necessária à coleta de dados dos anos seguintes à aqueles discutidos neste trabalho. Todavia, observa-se uma variação nos problemas de saúde que motivam as demandas judiciais ao longo dos anos. Por consequência, houve variação também nos medicamentos solicitados.

5. REFÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Assistência farmacêutica no SUS.** Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde, 2011. 186p.

CATANHEIDE, I. C et al. Características da judicialização do acesso a medicamentos no Brasil: uma revisão sistemática. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 26 [4]: 1335-1356, 2016

WANNMACHER, L. Importância dos Medicamentos Essenciais em Prescrição e Gestão Racionais. In: **BRASIL. Uso Racional de Medicamentos: temas selecionados.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010, p. 15-20.